



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de Títulos, por tempo determinado.”

Sebastião Zanardi, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, visando à composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017, e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quant.	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do salário
Professor de Educação Básica I e II para Inclusão	10	Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia, e Pós- Graduação em Inclusão ,com no mínimo 320h	30h semanais	R\$ 3625,50
Professor de Educação Básica I e II Para LIBRAS	03	Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia, e Pós- Graduação em Docência em Ensino Superior de Libras com mínimo de 600h	30h semanais	R\$ 3625,50

Das Inscrições

Art. 1º - Fica estipulado o período de **21/03/2025 a 01/04/2025** para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivas Simplificado por Títulos.

Art. 2º - O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, na **Secretaria de Educação**, a Rua Ovídio Antonio de Lima, nº 05, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Art. 4º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar **requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:**

- 1. Títulos;**
- 2. Carteira de Identidade;**
- 3. CPF;**
- 4. Certificação exigida para o cargo.**

§ 1º - As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investidos.

Art. 5º - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Dos títulos

Art. 6º - Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar a documentação referente:

- 1-** Os títulos deverão ser apresentados no momento da inscrição, original com cópia.

§ 2º - Serão atribuídos às documentações apresentadas pelos candidatos, para comprovação dos títulos os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

- I. Para o Professor de Educação Básica I e II com Pós –Graduação em Inclusão : 02 (dois) pontos para Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) na área em que estiver concorrendo, com carga horária mínima de 320 horas- máximo de 04 (quatro) pontos.
- II. Para o Professor de Educação Básica I e II com Pós –Graduação em Docência em LIBRAS: 02(dois) pontos para Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) Docência do Ensino Superior em LIBRAS.

Da Avaliação Escrita para o Para o Professor de Educação Básica I para Inclusão e Professor de Educação Básica I eII para LIBRAS

Art. 7º - Os candidatos serão submetidos à prova escrita de conhecimentos específicos e redação a ser realizada no dia **12/04/2025**, às 9 horas, com duração de 2 (duas) horas, na EMEIF LUZIA TORICELLI DE LIMA, Rua José Rodrigues Bueno, nº 89 Jardim do Limão, Cidade de Pinhalzinho/SP – CEP: 12995-000, conforme a tabela de provas que segue:

Pós Graduação	30 pontos
Prova conhecimentos específicos	10 pontos cada questão
Redação	20 pontos

§ 1º - A prova escrita de conhecimentos específicos tem a finalidade de comprovar a habilidade do candidato, que será composta de 05 questões de múltipla escolha, terão uma única resposta correta . As atribuições dos empregos constam no Anexo I deste Edital.

§ 2º - A avaliação da prova escrita será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº **2.814/2025**.

§ 3º - A prova escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo composta por 5 questões, e terá caráter classificatório, não podendo o candidato zerar na prova escrita.

§ 4º - A prova de redação terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento das provas. A redação será feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul. A redação deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30(trinta) linhas de texto, exceto o título. O título de redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes, e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato incidirá sua classificação automática.

§ 5º- A pontuação da prova de redação será de 0(zero) a 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos, que deverão estar impreterivelmente às 9 horas do dia 12/04/2025 no local acima designado, sob pena de desclassificação.

Art. 8º - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita, redação e no critério “títulos”, que somados podem atingir 100 (cem) pontos.

Art. 9º - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

II - tiver maior idade.

Parágrafo Único - O critério de idade estabelecido no item II deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Da classificação final

Art. 10º - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será publicado do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Art. 11 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação.

Art. 12- A Administração Municipal deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 13 – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 11.

Art. 14 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Art. 15 – O candidato será contratado obedecido rigorosa ordem de classificação.

Art. 16 – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que não comparecer em local e data determinados pela Secretaria Municipal de Ensino através de Edital de Convocação, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

Art. 18 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, depois de atendidos os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 19 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único – No caso de haver candidatos classificados que ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), os mesmos deverão apresentar comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

Art. 20 – A **Comissão Especial** constituída pela Portaria nº **2.814/2025**, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo.

Art. 21 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo.

Pinhalzinho, 13/03/2025

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

ANEXO I—ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Básica I e II para Inclusão

Acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais na classe do ensino regular, em regime de colaboração com o professor regente da sala. Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar; elaborar o planejamento anual de sua área. Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos, conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares, realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos, intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e ou dificuldades, assumir compromissos, com a formação contínua, participando dos programas de capacitação, ofertadas pelo Secretaria de Educação, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção, desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico. Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas, utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares, procurar identificar, e respeitar as diferenças entre os alunos, conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico, conduzir os procedimentos em sala de aula, de maneira emocionalmente equilibrada e ter a capacidade para mediar situações de conflito, desenvolver aulas que proporcione a interação aluno-professor, e aluno-aluno, favorecendo atitude dialogica, adotar uma postura reflexiva, critica, questionadora, orientando os alunos a formular e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações. Expressar-se sempre por meio de linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico, expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara, desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e / ou colaborar com atividades lúdicas, culturais desportivas, dinamizadas dentro do contexto escolar. Na ausência do aluno ou turma o professor deverá seguir as atribuições de professor auxiliar de ensino, professor de apoio de outros alunos, caso necessite professor substituto, ou desenvolver as atividades designadas pelo diretor da unidade escolar.

Professor de Educação Básica I e II para LIBRAS

A função do Professor de Educação Básica I e II, com pós graduação Docência do Ensino Superior em LIBRAS no processo de ensino aprendizagem do surdo, uma vez que é por intermédio das Libras que os alunos interagem em sala, e somente assim, podem adquirir autonomia, que é indispensável para qualquer sujeito. De acordo com a **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**, entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. O ensino aos surdos na Língua Brasileira de Sinais – Libras. Dessa forma, a partir do **Decreto 5.626/2005**, o surdo passa a ter sua identidade garantida, pois a aquisição de uma língua – e de todos os mecanismos afeitos a ela. O Professor intérprete tem a função de estabelecer uma relação entre o professor da sala e o aluno, uma vez que a aprendizagem é mútua. Dessa forma, o discente surdo, necessita da intervenção de um profissional qualificado, com o intuito de romper com as barreiras no processo de ensino e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Então, é importante compreender o papel do professor intérprete em relação ao discente surdo na escola e, conseqüentemente, a aceitação dele como parte essencial da instituição escolar. Sendo ambiente escolar é um local de diversas descobertas e experiências e também de muitos desafios. Se para um aluno “ouvinte”, a rotina escolar apresenta grandes dificuldades. Para o aluno surdo, esses problemas são intensificados, pois, além das barreiras impostas pela sociedade, o surdo encontra-se inserido em um ambiente repleto de ouvintes, que desconhecem a Libras, e a comunicação em sala de aula é intermediada por um professor intérprete, que é o responsável permitir, ao surdo, acesso ao conhecimento e as interações dentro do espaço escolar. O professor interprete será responsável pelo crescimento tanto cognitivo quanto afetivo do aluno surdo, tendo em vista que o sujeito não é uma máquina de conhecimento, mas, pelo contrário, ele é um sujeito constituído de sentimento e emoções. É preciso considerar, também, que a falta do professor intérprete compromete todo o aprendizado do aluno surdo, pois a comunicação é obstruída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO II - PROGRAMA

Conhecimentos específicos Professor de Educação Básica I e II de Inclusão

Teorias sobre o desenvolvimento do ensino-aprendizagem. A função social da escola e o compromisso social do educador.

Ética no trabalho docente e na gestão. Correntes teóricas e alternativas metodológicas no cotidiano escolar. A construção do conhecimento, papel do educador, do educando e da sociedade.

Educação inclusiva: direito à diversidade.

A relação Professor – Aluno numa perspectiva crítico – emancipatória.

Objetivos da Educação Inclusiva. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. A consciência moral segundo Jean Piaget. Planejamento. A importância do lúdico na aprendizagem. Jogos e suas características: pedagógicas, de raciocínio psicomotor . Organização do tempo e do espaço.

Redação : A prática docente na perspectiva da Educação Inclusiva

Legislação

Constituição Federal

LDB

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146/2015, é a lei que rege a educação inclusiva no Brasil

Sugestão Bibliográfica:

ESTEBAN, M. T. Repensando o fracasso escolar. **Cadernos Cedes**, n. 28 - O sucesso escolar: um desafio pedagógico, Campinas: Papirus, 1992.

ROSA, Suely Pereira da Silva; DELOU, Cristina Maria Carvalho; OLIVEIRA, Eloísa da Silva Gomes de. **Fundamentos e Metodológicos da Inclusão**. / Suely Pereira da Silva Rosa; Cristina Maria Carvalho Delou; Eloísa da Silva Gomes de Oliveira, *et. al* – Curitiba ; IESD Brasil S.A., 2008.

TEZANI, Thaís Cristina Rodrigues. **O jogo e os processos de aprendizagem e desenvolvimento: aspectos cognitivos e afetivos**. 2004. Disponível em:

<http://www.psicopedagogia.com.br/artigos/artigo.asp?entrID=621>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Conhecimentos específicos Professor de Educação Básica I e II com especialização em

Libras

1. Metodologia de ensino da LIBRAS como primeira e segunda línguas (L1 e L2)
2. Gramática da Língua Brasileira de Sinais
3. Tradução e interpretação de LIBRAS
4. História da educação dos surdos
5. Cultura e identidade surda
6. Linguística e LIBRAS
7. Aquisição de Linguagem
8. Literatura Surda
9. Literatura como projeto de construção das identidades surdas
10. Legislação sobre a LIBRAS e acessibilidade para surdos

Legislação

Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002

Lei nº 13.146/2015, **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)**

Sugestão Bibliográfica :

1. BHABHA, Homi K, O local da cultura, Belo Horizonte, Editora UFMG, 2005.
2. BURKE, Peter. Hibridismo Cultural. Trad.: Leila Mendes. São Leopoldo: UNISINOS, 2003.
3. FERREIRA BRITO, Lucinda. Integração social & educação de surdos. Rio de Janeiro: Babel, 1993.
4. LODI, Ana Cláudia Balieiro. Plurilingüismo e surdez: um a leitura bakhtiniana da história da educação dos surdos. Universidade Metodista de Piracicaba. Educ.Pesqui.vol.31 no.3.São Paulo. Sept./Dec. 2005.
5. _____.Por uma gramática da Língua de Sinais. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1995.
6. KARNOPP, Lodenir B.; MACHADO, Rodrigo N. Literatura surda: ver histórias em língua de sinais. 2 Seminário Brasileiro de Estudos Culturais em Educação (CD) – 2SBECE. Canoas:ULBRA, 2006.
7. MARTELOTTA, Mário Eduardo Toscano, (org.) Manual de Linguística. São Paulo: Editora Contexto, 2008.
8. QUADROS, R. M de. Educação de Surdos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
9. _____. (org.) Estudos Surdos, I, II, III, IV. Rio de Janeiro: Editora Arara Azul.
10. QUADROS, Ronice e KARNOPP, Lodenir. Língua de Sinais Brasileira – estudos lingüísticos. Porto Alegre: ArtMed, 2004.
11. SKLIAR, Carlos (org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.
12. STROBEL, Karin Lilian. As imagens do outro sobre a cultura surda. Florianópolis: Editora UFSC, 2008.
13. HALL, Stuart. Da Diáspora Identidades e Mediações Culturais, Belo Horizonte, Editora UFMG, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44